

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 8.028, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

Altera a redação dos parágrafos 1.º e 3.º do artigo 6.º da Lei n. 5.468, de 5 de janeiro de 1960, e dá outras providências.

Retificação

No Artigo 1.º, § 1.º, onde se lê:

— Esse índice percentual será reduzido, na seguinte conformidade,...

Lê-se:

— Esse índice percentual será reduzido, na seguinte conformidade,...

DECRETO N. 42.705, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

VERBA N. 65

Pessoal

8.07.0	0	— Pessoal Fixo	
03	— Substituições e diferenças transitórias		
030	— Substituições	1.200.000,00	

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

Cr\$

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

VERBA N. 65

Pessoal

8.07.0	0	— Pessoa Fixo	
05	— Gratificações		
059	— Abono provisório	1.200.000,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de Dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de Dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral-Substituto

DECRETO N. 42.706, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00, autorizado pela Lei n. 8.023, de 13 de novembro de 1963:

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 19 da Lei n. 8.023, de 13 de novembro de 1963, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, um crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas decorrentes da execução da citada lei, que dispõe sobre a criação do Instituto Latino-Americano de Criminologia e dá outras providências.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de Dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de Dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral-Substituto

DECRETO N. 42.707, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

Abre crédito suplementar de Cr\$ 13.800.000,00, autorizado pelo artigo 67 da Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, em complemento ao Decreto n. 42.083, de 21 de junho de 1963, um crédito de Cr\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

Cr\$

PARÁGRAFO 5.º			
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR			
VERBA N. 47			
Pessoal			
8.07.2	0	— Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações		
017	— Adicional por tempo de serviço	6.500.000,00	

PARÁGRAFO 9.º			
SECRETARIA DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Departamento Estadual do Trabalho			
VERBA N. 224			
Pessoal			
8.29.0	0	— Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações		
017	— Adicional por tempo de serviço	6.000.000,00	

PARÁGRAFO 11.º			
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS			
Departamento de Obras Sanitárias			
Administração Geral			
VERBA N. 281-A			
Pessoal			
8.89.0	0	— Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações		
017	— Adicional por tempo de serviço	300.000,00	

PARÁGRAFO 12			
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA			
Contadoria Geral do Estado			
VERBA N. 345			
Pessoal			
8.07.0	0	— Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações		

017 — Adicional por tempo de serviço 1.000.000,00

Total das Suplementações 13.800.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do exercício, suprido, na sua deficiência, com o produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.708, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Universidade de São Paulo
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Universidade de São Paulo, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", um crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1965, destinado a atender despesas com desapropriações de imóveis.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superavit" de exercícios anteriores, convenientemente apurados em balanços da mesma Universidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral-Substituto

DECRETO N. 42.709, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 14.060.000,00 (quatorze milhões e sessenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Administração Geral do Estado:

Cr\$

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Encargos em Geral

VERBA N. 358

Material e Serviços

8.99.4	4	— Despesas Diversas	
45	— Serviços especiais		
450	— Serviços especiais	14.060.000,00	

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, código e títulos nele mencionados, a seguinte dotação:

Cr\$

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Encargos em Geral

VERBA N. 358

Material e Serviços

8.99.4	4	— Despesas Diversas	
49	— Encargos diversos		
490	— Encargos legais		
7	— Salário-família ao cônjuge supérstite ou ao responsável legal/pelos filhos do servidor falecido (Lei n. 6.422, de 23-10-61, modificada pelo artigo 71 da Lei n. 6.626, de 30-12-61)	14.060.000,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral-Substituto

DECRETO N. 42.710, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

Abre crédito suplementar de Cr\$ 500.000,00, autorizado pelo artigo 67 da Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963,
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, em complemento ao Decreto n. 42.083, de 21 de junho de 1963, um crédito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Obras Sanitárias

ADMINISTRAÇÃO GERAL

VERBA N. 281-A

Pessoal

8.89.0	0	— Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações		
013	— Quartas ou sextas partes	500.000,00	

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do exercício, suprido, na sua deficiência, com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto.